

LEI Nº 191/1967

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCr\$ 150,00 que será destinado a MERENDA ESCOLAR e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial de NCr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), que se destinará o pagamento de Farinha, Baldes, Peneiras, Conchas etc., para Merenda Escolar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal